EDITAL Nº 025/2021
Referente ao Aviso nº 076/2021, publicado no DOE de 08/05/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, com base na Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.452/2021 torna público a PRORROGAÇÃO das inscrições do presente Edital do Programa de Pesquisa Aplicada, Tecnologias Sociais e Inovação (PROINOVAÇÃO) e convoca os interessados a apresentarem propostas para financiamento de projetos voltados para o desenvolvimento de ações de Pesquisa Aplicada, Tecnologias Sociais e Inovação.

O financiamento deste Edital é composto por recursos previstos no Orçamento da Universidade à conta de ação orçamentária vinculada à Agência UNEB de Inovação (AUI), com a finalidade de desenvolver ações indutoras nos Departamentos para a promoção de projetos que gerem produtos, serviços e processos, no contexto da pesquisa e inovação de cunho e intervenção social.

Este Edital se submete aos dispositivos da Leis Estaduais nº 6.677/1994, nº 9.433/2005, nº 11.174/08 e nº12.209/2011, e das Resoluções CONSU nº 1.014/2013, nº 1.342/2018 e nº 1452/2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias que objetivem mitigar os principais desafios sobre as questões de desigualdades sociais e econômicas de suas localidades;
1.2 Incentivar a Inovação com Impacto Social e Econômico pelo apoio e fomento de projetos que auxiliem na promoção do acesso à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
1.3 Potencializar o conhecimento científico e tecnológico em inovação na forma de geração de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.
1.4 Desenvolver projetos de tecnologia social e pesquisa aplicada para geração de novos produtos, processos e serviços.
1.5 Estimular a estruturação de *startups* e projetos em parceria com outras Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT´s) e Empresas com a UNEB.
1.6 Ampliar as produções tecnocientíficas dos pesquisadores (as) da UNEB para fortalecer os Centros e Grupos de Pesquisa e sua respectiva atuação frente à sociedade.
1.7 Apoiar o desenvolvimento das atividades das Empresas Juniores da UNEB, visando estimular e fortalecer o empreendedorismo e a inovação na graduação.
1.8 Incentivar a criação de ambientes especializados e cooperativos para inovação, onde os pesquisadores (as) possam realizar projetos criativos em espaços sócio colaborativos (como *coworking*) permitindo a integração entre a UNEB e empresas do setor produtivo.
1.9 Apoiar ou Estimular a criação de espaços físicos para inovação de cunho integrativo entre disciplinas, curso e áreas do saber (Laboratórios Multiusuários, incubadoras, aceleradoras, *coworkings* e outros ambientes) com a utilização e o aproveitamento da infraestrutura dos campi e Departamentos com o objetivo de potencializar as redes da pesquisa e do empreendedorismo como ferramenta de apoio ao desenvolvimento local sustentável.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Para concorrer ao PROINOVAÇÃO o(a) Pesquisador (a) deverá apresentar projeto em consonância ao disposto no Art. 2° deste Edital e atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I. Ser docente do quadro permanente da UNEB ou visitante (em contrato vigente até o final do prazo do Termo de Outorga), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva, com titulação de mestre ou doutor;
II. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq com produção dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
III. Apresentar qualificada produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, com publicação em veículos de comunicação da área de atuação;
IV. Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa (interno à UNEB), certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, constante do Diretório de Grupos de Pesquisa, da Plataforma Lattes, do CNPq;
V. Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) da UNEB no exercício de submissão ao edital, sendo priorizado pelo Departamento junto ao citado SIP;
VI. Ter o projeto homologado pelo Conselho de Departamento;
VII. Apresentar Plano de Aplicação de Recursos (anexo III).

Observações: Somente será permitida a celebração de Termo de Outorga decorrente de participação no PROINOVAÇÃO com o professor(a) pesquisador(a) que não tenha Termo Outorga vigente sob sua responsabilidade ou que tenha processo de prestação de contas ainda em tramitação no âmbito da Universidade.

3. DO NÚMERO DE PROPOSTAS POR DOCENTE

3.1 No âmbito deste Edital cada proponente poderá apresentar apenas um projeto.
3.2 Caso sejam encaminhadas, pelo(a) mesmo(a) proponente, mais de um projeto, com número de inscrição diferente**,** apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.
3.3 Será considerado como último projeto aquele que tiver a data de postagem mais recente.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 Será destinado um total de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em recursos de investimento e custeio para o exercício financeiro 2021, à conta de ação orçamentária da Agência UNEB de Inovação (AUI), sendo que cada projeto poderá se adequar dentre uma das 03 (três) cotas disponíveis, sendo:

Cota	Quantitativo	Valor das Propostas	Destinação dos recursos
Cota 1	40 projetos	Até 30 mil reais	Até 10 mil reais para Investimento e 20 mil reais para Custeio
Cota 2	25 projetos	Até 20 mil reais	Custeio
Cota 3	30 projetos	Até 10 mil reais	Investimento

4.2 Aplicados os critérios de priorização, os dois projetos que obtiverem maior pontuação de cada Departamento serão contemplados por cota na qual se enquadra iniciando por aquela de maior valor;
4.3 Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao quantitativo disponível em cada cota, os recursos poderão ser remanejados para as demais cotas a fim de contemplar o maior número de projetos respeitando a natureza da destinação dos recursos.
4.4 Após atendidos todos os Departamentos, serão contemplados os demais projetos aptos, independente do Departamento, seguindo a ordem de classificação, até que se atinja o limite de recursos disponibilizado no edital.

4.5 Do recurso total destinado ao PROINOVAÇÃO está priorizado o valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) para investimento e R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) para custeio.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 O PROINOVAÇÃO financiará despesas de capital e despesas correntes, conforme detalhamento a seguir:

I. Aquisição de equipamentos;
II. Aquisição de software;
III. Aquisição de materiais de consumo;
IV. Serviços de instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou softwares, prestados por pessoa jurídica, com obrigações contributivas;
V. Serviços de instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou softwares, prestados por pessoa física, com obrigações contributivas;
VI. Despesa com transporte e locomoção (aéreas e terrestres).

Observações:

a) Despesas com aquisição de materiais de consumo devem ser obrigatoriamente limitadas a 15% do Plano de Aplicação de Recursos do projeto submetido.
b) Despesas com transporte e locomoção serão permitidas, exclusivamente, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, limitadas a 15% do Plano de Aplicação de Recursos do projeto submetido e destinadas a profissional que não integre os quadros de pessoal da UNEB.
c) Despesas com aquisição de equipamentos e/ou softwares serão permitidas apenas nos projetos enquadrados nas cotas 1 e 3, conforme tabela constante do item 4.1 deste edital.

6. DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Prazos

CRONOGRAMA	DATA (2021)
Lançamento do Edital	26/03
Preenchimento do Projeto no SIP	19/04 a 24/05
Inscrição do projeto	30/04 a 25/05
Prazo máximo de envio da inscrição	25/05
Enquadramento pela equipe técnica	Até 01/06
Divulgação do Enquadramento	01/06
Recebimento de Recursos quanto ao Enquadramento	02 a 4/06
Publicação do Enquadramento após análise dos recursos	09/06
Análise Comitê de Avaliação	Até 16/06
Divulgação do Resultado Parcial	16/06
Recebimento de recursos	17 e 18/06
Resposta aos recursos	30/06
Publicação do Resultado Final	30/06
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 08/07
Liberação dos recursos financeiros	Julho, agosto, setembro/2021

6.2 No caso de alteração das datas haverá publicação no site: http://selecao.uneb.br/editais2021.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição da proposta implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) Pesquisador(a) não poderá alegar desconhecimento. Desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção, publicados pela Agência UNEB de Inovação e/ou divulgados na internet, através do site de seleção da UNEB, endereço eletrônico: http://selecao.uneb.br/editais2021.
7.2 A inscrição da proposta para concorrer aos recursos do PROINOVAÇÃO deverá ser realizada em Formulário disponibilizado no site: http://selecao.uneb.br/editais/, e enviada junto com a documentação para o endereço eletrônico: agencia.inovacao@uneb.br, conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital.
7.3 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá apensar toda a documentação a seguir:

I. Projeto cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) da UNEB, em 2021, com status de priorizado pelo Departamento;
II. Homologação do Projeto pelo Conselho do Departamento;
III. Plano de Aplicação de Recursos (anexo III);
IV. Relatório do Projeto gerado no Formulário de Inscrição.

7.4 O(A) proponente será responsável por todas as informações preenchidas e encaminhadas, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.
7.5 Caberá ao(à) proponente verificar a confirmação de recebimento do e-mail encaminhado pelo Comitê de Avaliação informando o número de registro da proposta, que comprova a efetivação de sua inscrição, sendo de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8. DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

- Título;
- Dados do(da) proponente e equipe de trabalho;
- Resumo do projeto;
- Objetivo geral e específicos;
- Justificativas;
- Público beneficiado;
- Apresentar, quando houver, de acordo com as características e objetivos do projeto:
  a) as tecnologias sociais envolvidas;
  b) conhecimento científico e tecnológico inovadores envolvidos na geração de ativos de propriedade intelectual e seu impacto social e econômico;
  c) parcerias com Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT´s) e Empresas, e seus impactos sociais e econômicos;
  d) parcerias com empresas juniores;
  e) desenvolvimento de tecnologia social e pesquisa aplicada para geração de novos produtos, processos e serviços;
  f) uso ou criação de ambientes especializados e cooperativos de inovação (*coworking*) para que os pesquisadores (as) possam realizar os seus projetos em espaços

colaborativos estimulando a criatividade e inovação, permitindo a colaboração entre a UNEB e empresas do setor produtivo.

- Cronograma de Execução;
- Plano de Aplicação de Recursos do projeto indicando a cota escolhida (ver quadro do item 4.1).

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 A análise das propostas submetidas a este Edital incluirá as seguintes etapas:

- Enquadramento por parte da Equipe Técnica organizada pelo Comitê de Avaliação do PROINOVAÇÃO, composto por membros da Agência UNEB de Inovação (AUI), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), da Secretaria Especial de Licitações, Contratos e Convênios (SELCC) e Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF), quanto à conferência da documentação obrigatória;
- Análise e emissão de parecer pelo Comitê de Avaliação, referente ao mérito dos projetos que foram enquadrados, conforme Barema, parte integrante deste edital – ANEXO II;
- Priorização das propostas por parte do Comitê de Avaliação do PROINOVAÇÃO, observando os critérios descritos nos itens 2, 4, 5, 7 e 8 deste Edital;
- Resultado final homologado pelo Reitor.

10. DO ENQUADRAMENTO

10.1 Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela Equipe Técnica designada pelo Comitê de Avaliação do PROINOVAÇÃO, com o objetivo de verificação do atendimento aos itens deste Edital e demais aspectos previstos na Resolução CONSU Resolução nº 1452/2021.

10.2 Não serão enquadradas as propostas que:

- Não apresentarem comprovação dos requisitos e condições dispostos nos itens 2, 4, 5, 7 e 8 deste Edital;
- Forem enviadas via correio eletrônico com data após prazo final determinado no Cronograma previsto no item 6 deste Edital;
- Os projetos que não atenderem integralmente as exigências deste edital quanto a critérios e prazos de inscrição, estruturação do projeto e demais requisitos, serão considerados como não aptos e não serão encaminhados para a análise de mérito.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS PELO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

11.1 Os projetos enquadrados pela Equipe Técnica serão submetidos ao Comitê de Avaliação para análise do mérito, conforme Barema disponível neste Edital (Anexo II), considerando os seguintes aspectos:

- impacto do projeto no desenvolvimento das ações no âmbito da pesquisa aplicada, tecnologias sociais e inovação;
- relevância formativa do projeto e coerência entre os elementos do mesmo, acompanhadas de justificativa consistente da necessidade do equipamento ou serviço, condizente com os resultados esperados de geração de novos produtos, serviços e processos;
- nível de dependência de outros materiais e equipamentos que não estejam descritos para aquisição no respectivo Projeto;
- otimização da aplicação de recursos atendendo a um maior número de objetivos previstos no Item 1 deste Edital;
- Adequação do Plano de Aplicação de Recursos proposto com detalhamento das despesas.

11.2 Após análise pelo Comitê de Avaliação será organizada a classificação, em ordem numérica, com base nos resultados acompanhados de parecer descritivo, observando as notas obtidas e, em seguida, serão aplicados os critérios de priorização em decorrência do montante de recursos orçamentários e financeiros disponibilizados.

11.3 Critérios de priorização:

I. Aprovação de dois projetos por Departamento, sendo priorizado em primeiro momento os projetos com melhor pontuação de cada Departamento, garantindo assim a distribuição de recursos pelos territórios de identidade.
II. Impacto social, aplicabilidade do projeto e potencial de geração de produtos, serviços e processos;
III. Possibilidade de geração de ativos de propriedade intelectual e transferência tecnológica.

11.4 Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para o Edital será distribuído por faixas de valores e cotas, conforme Item 4, da seguinte forma:

I. Aplicados os critérios de priorização, os dois projetos que obtiverem maior nota de cada Departamento serão contemplados por cota na qual se enquadra iniciando por aquela de maior valor;
II. Caso o número de projetos classificados seja inferior ao quantitativo disponível em cada cota, os recursos poderão ser remanejados para as demais cotas a fim de contemplar o maior número de projetos respeitando a natureza da destinação dos recursos;
III. Após atendidos todos os Departamentos, serão contemplados os demais projetos aptos, independente do Departamento, seguindo a ordem de classificação, até que se atinja o limite de recursos disponibilizado no edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO PELO REITOR

12.1 Caberá ao Reitor a homologação final dos projetos a serem atendidos, respeitando as recomendações do Comitê de Avaliação e o limite orçamentário estabelecido no item 4 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado da análise dos projetos será divulgado no site: http://selecao.uneb.br/editais/, até a data prevista no Cronograma apresentado no item 6 deste Edital cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de se informar sobre o mesmo.
13.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser encaminhados pelos proponentes dos respectivos projetos para o Comitê de Avaliação, via processo SEI, para a Agência UNEB de Inovação (UNEB/REIT/AUI), no prazo especificado no Cronograma (item 6), no prazo especificado no Cronograma do Edital.
13.3 Os recursos serão analisados pelo Comitê de Avaliação.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Caberá ao(à) Pesquisador(a) responsável pelo Projeto, dentre as demais atribuições previstas no Regulamento do PROINOVAÇÃO, celebrar com a UNEB o Termo de Outorga, assim como se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações nele previstas.
14.2 As Resoluções nº 1452/2021 e 1.342/2018 do CONSU devem ser observadas pelo(a) Pesquisador(a) cuja proposta foi aprovada antes da assinatura do Termo de Outorga.

14.3 Caberá ao(à) Outorgado(a) providenciar abertura de conta bancária específica para execução do PROINOVAÇÃO, com apresentação de documentação que comprove a titularidade e apresentando ofício solicitando a isenção de taxas bancárias.
14.4 O(A) Outorgado(a) deverá executar os recursos financeiros repassados pelo PROINOVAÇÃO, observando a legislação pertinente (Lei 9.433/2005, Lei 4320/64, Lei 8666/93), entre outros dispositivos legais e normativos;
14.5 Os recursos financeiros aportados deverão ser executados, impreterivelmente, até 12 (doze) meses, iniciados a partir da celebração do Termo de Outorga, sendo vedada a prorrogação de prazo para a execução dos recursos financeiros.

15. DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Caberá ao(à) Outorgado(a) apresentar relatórios ao Comitê de Avaliação do PROINOVAÇÃO, conforme dispõe a Resolução nº 1452/2021, o Termo de Outorga e a Resolução CONSU nº 1342/2018, via Departamento, após homologação deste, por meio do SEI.
15.2 O acompanhamento será realizado por intermédio do Relatório Parcial e do Relatório Técnico-Financeiro Final.
15.3 O(A) Outorgado(a) encaminhará o Relatório Técnico-Financeiro Final, elaborado conjuntamente com a equipe administrativa e financeira do Departamento, em conformidade com o estabelecido na legislação pertinente, que caracterizará a prestação de contas dos recursos investidos no projeto, até 30 (trinta) dias corridos após a data de conclusão do mencionado projeto, sob pena de ser cadastrado como inadimplente com a UNEB e com o Estado da Bahia.
15.4 Caso o(a) Outorgado(a) não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido(a) de receber quaisquer benefícios provenientes da UNEB, até a sua regularização, estando passível de ser responsabilizado/a administrativamente, nos termos da lei.
15.4.1 O(A) Outorgado(a) encaminhará Relatório Parcial das ações, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias depois de decorridos seis meses da data de início da execução do projeto, contados a partir da data de disponibilização do recurso em conta bancária do(a) outorgado(a), em atenção ao que dispõe a Resolução CONSU nº 1342/2018.
15.4.2 Os projetos poderão ser acompanhados através de visitas técnicas, escolhidos aleatoriamente pela Agência UNEB de Inovação.

16. DAS CLAÚSULAS DE RESERVA

16.1 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão solucionados pelo Comitê de Avaliação do PROINOVAÇÃO.
16.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do Edital.
17.2 Não terá efeito de recurso à impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado este Edital, sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento da proposta submetida.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É imprescindível a leitura das Resoluções Resolução nº 1452/2021, nº1.342/2018 (elaboração e apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos através da

celebração de Termo de Outorga com a UNEB) e a nº 1.014/2013 (Política de Propriedade Intelectual, da Inovação e da Transferência De Tecnologia da UNEB).

18.3 Informações adicionais sobre este Edital ou sobre o PROINOVAÇÃO poderão ser obtidos pelo e-mail: agencia.inovacao@uneb.br, portal UNEB www.uneb.br e site da Agência UNEB de Inovação: https://portal.uneb.br/inovacao/

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 07 de maio de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I - ENQUADRAMENTO

PROJETO_____ COTA (____)

ENQUADRAMENTO: ANÁLISE TÉCNICA		
QUANTO AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	**PRESENTE**	**AUSENTE**
Elaborado por docente do quadro permanente da UNEB ou visitante (em contrato vigente até o final do prazo do Termo de Outorga), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva, com titulação de mestre ou doutor.		
Relatório do Projeto gerado pelo Formulário de Inscrição.		
Homologado pelo o Conselho do Departamento.		
Projeto estruturado conforme item 8 do Edital		
Plano de Aplicação de Recursos		
Situação final quanto ao enquadramento:	**( ) Enquadrado** **( ) Não Enquadrado**	

ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO

Barema de Avaliação – Projeto e Currículo *Lattes*

ITENS AVALIADOS		Pontuação máxima
Natureza da Proposta (50)	Potencial de Geração de Produtos, Processos e/ou Serviços	15
	Projeto com Impacto Social	10
	Possibilidade de Geração de Propriedade Intelectual	10
	Análise da Aplicabilidade do Projeto	8
	Projeto desenvolvido em parceria com *startup* de alunos da UNEB	3
	Projeto desenvolvido em parceria com Empresa Júnior da UNEB	2
	Projeto em Parceria com ICT e/ou Empresa	2
Administração do Projeto (20)	Adequação do Plano de Aplicação de Recursos proposto	10
	Adequação do Cronograma de execução	10
Currículo Lattes do Pesquisador (a) Proponente Titulação e produção científica e/ou tecnológica		30
	Pontuação Máxima	100

Barema Currículo Lattes do Pesquisador (a) Proponente

CRITÉRIOS		PONTOS	QTDE MÁXIMA	PONTUAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TITULAÇÃO MÁXIMA	1) Pós-Doutorado/Livre Docência	4,5	**1**	
	2) Doutorado	4,2	**1**	
	3) Mestrado	1,8	**1**	
	4) Especialista	0,9	**1**	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	5) Artigo em periódicos indexados com corpo editorial (2016 a 2021)	0,9	**3**	
	6) Trabalhos em Eventos Científicos (2016 a 2021)	0,3	**2**	
	7) Livro (publicado ou organizado)	0,9	**2**	

	8) Capítulo de Livro	0,6	**2**	
	9) Patente Submetida	1,5	**2**	
	10) Registro de Software ou Marca	0,9	**2**	
	11) Projetos de Pesquisa	0,6	**1**	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	***Orientações em Curso***			
	12) Pós-Graduação *Stricto Sensu*	0,6	***2***	
	13) Iniciação Científica	0,6	***2***	
	Orientações Concluídas			
	14) Doutorado	0,6	**2**	
	15) Mestrado	0,45	***2***	
	16) Iniciação Científica	0,3	**2**	
	17) Outros (TCC, *Lato Sensu*)	0,15	**2**	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	18) Organização/Avaliação	0,45	**2**	
	19) Palestrante/Mesa Redonda/ Conferencista/ Ministrante de Minicurso	0,45	**1**	
	20) Participante	0,15	**1**	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1- DADOS CADASTRAIS

PROJETO:	**COTA:**
PROFESSOR(A) PESQUISADOR(A):	**E-mail:** **FONE:**
DEPARTAMENTO/CAMPUS:	

2- JUSTIFICATIVA

(Justificativa e objetivos relacionados às despesas a serem executadas)

3 – QUADRO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	ELEMENTO DE DESPESA		Valor R$
	Código	Denominação	
1	449052	Material e equipamento permanente, até o limite de dispensa de licitação, conforme legislação vigente (despesas com aquisição de equipamentos serão permitidas apenas nos projetos enquadrados nas cotas 1 e 3, conforme tabela constante do item 4.1 do Edital).	
2	449052	Software (despesas com aquisição de softwares serão permitidas apenas nos projetos enquadrados nas cotas 1 e 3, conforme tabela constante do item 4.1 do Edital).	
3	339030	Material de Consumo (despesas com aquisição de materiais de consumo devem ser obrigatoriamente limitadas a 15% do Plano de Aplicação de Recursos do projeto submetido)	
4	339039	Serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços de instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou softwares, prestados por pessoa jurídica, com obrigações contributivas).	
5	339036	Serviços de terceiros - pessoa física (serviços de instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou softwares, prestados por pessoa física, com obrigações contributivas).	
6	339039	Despesas com transporte e locomoção (despesas com transporte e locomoção serão permitidas, exclusivamente, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, limitadas a 15% do Plano de Aplicação de Recursos do projeto submetido e destinadas a profissional que não integre os quadros de pessoal da UNEB).	
TOTAL GERAL			

Salvador, ____ de _____ 20____

_____

Professor(a) Pesquisador(a)

ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA

PROGRAMA PESQUISA APLICADA TECNOLOGIAS SOCIAIS E INOVAÇÃO (PROINOVAÇÃO)

TERMO DE OUTORGA Nº **/****

1 - OUTORGANTE

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**, autarquia vinculada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, registrada no CNPJ sob o nº 14.485.841/0001-40, criada pela Lei Delegada 66 de 1º de Junho de 1983, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.176 de 10 de setembro de 1997, com sede na Rua Silveira Martins, 2555 – Cabula - Salvador/BA, CEP: 41195-000, na cidade do Salvador, Bahia representada pelo seu(sua) Reitor(a), Professor(a) **********, portador da carteira de identidade RG nº ********** SSP/BA e CPF nº **********, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de ** de ********** de ****.

2 - OUTORGADO(A)

Nome:		**Identidade:**
Endereço:		**CPF:**
Bairro:		**E-mail:**
Cidade:	**Estado:**	**Tel. Residencial:**
CEP:		**Tel. Celular:**

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante designada **OUTORGANTE**, defere ao(à) Professor(a) Pesquisador(a) ***************************, doravante denominado(a) **OUTORGADO(A)**, os recursos financeiros especificado no presente Termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

3 - OBJETO

3.1 - Este Termo tem por objeto a concessão de recursos financeiros por meio do Programa Pesquisa Aplicada, Tecnologias Sociais e Inovação (PROINOVAÇÃO), criado pela Resolução CONSU nº 1.452/2021, publicada no D.O.E. de 13.03.2021.

3.2 – Os recursos financeiros objeto do presente termo é destinado exclusivamente ao financiamento de despesas correntes e de capital essenciais ao desenvolvimento e atendimento das finalidades dos projetos de pesquisa aplicada, tecnologias sociais e inovação, nos termos do Art. 7º. do Regulamento do PROINOVAÇÃO, Anexo único da Resolução CONSU nº 1.452/2021.

3.3 - O(A) **OUTORGADO(A)** executará o objeto do presente Termo, conforme Plano de Aplicação de Recursos aprovado.

4.0 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS

4.1 - Os recursos destinados ao financiamento objeto do presente termo são oriundos do orçamento da **UNEB**, alocados à conta da Agência UNEB de Inovação (AUI).

4.2 - Fica autorizada pela Agência UNEB de Inovação (AUI) a programação orçamentária da despesa referente ao valor a ser outorgado por este termo conforme dotação a seguir:

Unidade Gestora	Projeto	Fonte	Elemento de Despesa
*****	*****	*****	*****

5 - VALOR CONCEDIDO

5.1 - A **UNEB** se compromete a repassar ao(à) **OUTORGADO(A)** o valor global de **R$ ********** (**********), conforme disponibilidade orçamentária-financeira da universidade.

5.2 - Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, deverá ser utilizada uma conta aberta pelo(a) **OUTORGADO(A)** em agência bancária credenciada pelo Governo do Estado da Bahia, para fim exclusivo da gestão dos recursos do Plano de Aplicação de Recursos, objeto deste Termo.

5.3 - Os recursos referentes a este Termo, desde o momento da concessão ao(à) outorgado(a) deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em caderneta de poupança.

5.4 – O saldo resultante da aplicação dos recursos na forma do item anterior, será obrigatoriamente computado a crédito do Plano de Aplicação de Recursos e aplicado, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

6.0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O **OUTORGADO(A)** deverá apresentar Relatório Técnico-Financeiro, relativo à execução do Plano de Aplicação de Recursos, em atenção ao que dispõe a Resolução CONSU nº 1.342/2018

6.2 - A prestação de contas final, composta do Relatório Técnico-Financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o término de vigência deste Termo, conforme prevê o Art. 26 do Regulamento do PROINOVAÇÃO.

7.0 - DOCUMENTO INTEGRANTE

7.1 - Integra o presente Termo, como se nele estivesse transcrito a Planilha orçamentária apresentada no Plano de Aplicação de Recursos.

8.0 - DECLARAÇÃO

8.1 - Neste Termo, o(a) **OUTORGADO(A)** declara para todos os efeitos que conhece e assume a responsabilidade de cumprir as obrigações contidas no Regulamento do PROINOVAÇÃO (Resolução CONSU nº 1.452/2021, publicada em D.O.E. de Publicada no DOE de 13.03.2021, p. 17).

9.0 - ITENS FINANCIAVEIS

9.1 - As aquisições de itens financiáveis com recursos financeiros do presente Termo serão de responsabilidade do(a) **OUTORGADO(A)**, devendo ser observadas as normas descritas no Regulamento do PROINOVAÇÂO e neste Edital.

9.2 - O(A) **OUTORGADO(A)** deverá apresentar ao Comitê de Avaliação do PROINOVAÇÃO uma relação de todo material permanente adquirido, plenamente identificado, inclusive pelo setor de patrimônio da **OUTORGANTE**, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do O(A) **OUTORGADO(A)** e do **OUTORGANTE**, quando da apresentação das Prestações de Contas.

9.3 - O(A) **OUTORGADO(A)** deverá adquirir somente os itens financiáveis autorizados no Regulamento, aprovado pela Resolução do CONSU nº 1.452/2021, que rege o PROINIOVAÇÃO, conforme planilha orçamentária do Plano de Aplicação de Recursos previamente aprovado.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 - O não cumprimento do objeto do presente termo implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores monetários atualizados. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

11 - VIGÊNCIA DO TERMO

11.1 – O(A) **OUTORGADO(A)** se obriga a observar o período que abrange, impreterivelmente, até 12 (doze) meses, iniciados a partir da celebração do Termo de Outorga para a execução do Plano de Aplicação de Recursos.

12 - OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A):

12.1 - Examinar e assinar o presente Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos e obrigações.

12.2 - Estar desprovido de pendências com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta e indireta, não ter Termo de Outorga vigente sob sua responsabilidade ou processo de prestação de contas ainda em tramitação.

12.3 - Realizar o desenvolvimento das atividades concernentes ao desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada, tecnologias sociais e inovação, com total observância ao disposto no Regulamento da Resolução 1.452/2021 e no Plano de Aplicação de Recursos aprovado, responsabilizando-se pela execução e apresentação dos resultados neles previstos.

12.4 - Administrar o auxílio financeiro concedido de acordo com as normas da **OUTORGANTE.**

12.5 - Colaborar com a **OUTORGANTE** em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

12.6 - Responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução do Plano de Aplicação de Recursos;

12.7 - Permitir e facilitar a **OUTORGANTE** o acesso aos locais de execução da pesquisa, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

12.8 – Publicizar a marca da UNEB em todas as publicações e os trabalhos apresentados em eventos de quaisquer naturezas, com o financiamento do PROINOVAÇÃO;

12.9 - Devolver à **OUTORGANTE** o recurso financeiro, em valores atualizados e/ou materiais adquiridos, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos no Regulamento do PROINOVAÇÃO e no presente Termo não sejam cumpridos;

13 - VEDAÇÕES AO OUTORGADO:

13.1 - Pagar salários ou efetuar complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual ou Municipal);

13.2 - Efetuar despesas com contas de luz, água, telefone;

13.3 - Realizar pagamento com taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

13.4 - Utilizar saldos dos recursos aprovados com outra finalidade que não esteja especificada no Plano de Aplicação de Recursos.

14 - OBRIGAÇÕES DA UNEB

14.1 - Repassar ao(à) **OUTORGADO(A)** o auxílio financeiro previsto no Plano de Aplicação de Recursos, objeto deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no item 5.1 deste documento;

14.2 - Acompanhar e avaliar o cumprimento pelo(a) **OUTORGADO(A)** do objeto estabelecido neste Termo, mediante análise do Relatório Físico-Financeiro.

15 - OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO

15.1 - Encaminhar ao Comitê de Avaliação o Projeto homologado pelo Conselho de Departamento, conforme Item 8 do Edital;

15.2 - Fornecer suporte técnico para a execução orçamentária e financeira do Termo de Outorga, compartilhando com os(as) outorgados(as) a infraestrutura administrativa e financeira do Departamento, para a execução dos recursos oriundos do PROINOVAÇÃO;

15.3 - Homologar e encaminhar ao Comitê de Avaliação do PROINOVAÇÃO o Relatório Técnico-Financeiro dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Outorga.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Durante a fase de execução do Plano de Aplicação de Recursos, qualquer comunicação com a **OUTORGANTE** deverá ser feita por memorando e encaminhada via Direção do Departamento à Comissão de Avaliação;

16.2 - Qualquer alteração relativa à execução do Projeto e Plano de Aplicação de Recursos deverá ser previamente solicitada à Comissão de Avaliação, conforme inciso V do Art. 23 da Resolução 1.452/2021;

16.3 - A concessão do auxílio financeiro ao(à) **OUTORGADO(A)** poderá ser cancelada a qualquer tempo pela **OUTORGANTE**, por descumprimento ao Regulamento PROINOVAÇÃO, ao presente Termo de Outorga e demais legislações aplicáveis, ou durante sua implementação, por ocorrência de fato imprevisível (caso fortuito ou força maior) cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de terceiros e demais providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada;

16.4 - O presente Termo de Outorga não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos, e nem serve como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal entre as partes;

16.5 - Caso seja demandada judicialmente, a **UNEB** será ressarcida, pelo(a) **OUTORGADO(A),** de todas e quaisquer despesas decorrentes de uma eventual condenação;

16.6 - A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Estado da Bahia, será providenciada pela **OUTORGANTE**;

16.7 - Integram o presente Termo para todos os efeitos legais, as instruções constantes no Regulamento do PROINOVAÇÃO, aprovado pela Resolução CONSU nº 1.452/2021, publicada no D.O.E. do dia 13/03/2021.

17.0 - FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente os signatários abaixo identificados, por meio de seus respectivos acessos ao Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia (SEI Bahia), permanecendo o presente termo como parte integrante e indissociável do processo administrativo eletrônico nº 074...**********.

Salvador-BA, ** de ********** de ****.

OUTORGADO(A)	REITOR(A)
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO	Agência UNEB de Inovação (AUI)